



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 02/2014

Dispõe Sobre o Aceite do Cofinanciamento Estadual para Execução do Programa de Atenção Integrada à Pessoa com Deficiência Sensorial ou Intelectual acima de 30 anos Egressas da Área da Educação

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.491, de 24 de abril de 2001 faz saber que:

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações contidas na Lei 12.435 de 06/07/2011, que dispõe sobre organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro, de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada com equivalência constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

Considerando a Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011 que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social;

Considerando a manifestação do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social de Franca de seu interesse quanto à formalização do Aceite de cofinanciamento para execução do Programa de Atenção Integrada à Pessoa com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Deficiência Sensorial ou Intelectual acima de 30 anos Egressas da Área da Educação;

Considerando a manifestação favorável da Apae – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca para execução do Programa de Atenção Integrada à Pessoa com Deficiência Sensorial ou Intelectual acima de 30 anos Egressas da Área da Educação;

Considerando a deliberação deste colegiado na reunião extraordinária do dia 27 de Fevereiro de 2014;

RESOLVE

Artigo 1 ° Aprovar o Aceite do município de Franca para Execução do Programa de Atenção Integrada à Pessoa com Deficiência Sensorial ou Intelectual acima de 30 anos Egressas da Área da Educação, a ser ofertado pela Entidade de Assistência Social – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca – APAE com meta de atendimento 07 pessoas.

Artigo 2º- Os recursos financeiros no valor de R\$ 63,80 (sessenta e três reais e oitenta centavos) por atendimento/mês serão transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Franca - FMAS e repassados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca – APAE no valor mensal de R\$ 446,60 (quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) para o atendimento de 07 pessoas.

Artigo 3 ° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca/SP, 06 de março de 2014.

Ernestina Maria de Assunção Cintra
Presidente do C.M.A.S.